



L E I N.º 129/99.

Súmula: Dispõe sobre os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice - Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em consonância ao que preceitua o inciso V, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice - Prefeito, assim especificado:

I - R\$ 3.333,34 (Três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), do Prefeito Municipal, e

II - R\$ 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), do Vice - Prefeito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, ao dez dias do mês de Fevereiro de mil, novecentos e noventa e nove.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal